



Emenda Aditiva ao Projeto nº 0253.9/2018

Adiciona § 5º ao Art. 46.

§ 5º - A fiscalização e a aplicação de penalidades respeitarão a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, oferecendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa

Esta adição ao texto busca garantir ao pequeno empreendedor tratamento diferenciado e favorecido durante fiscalização.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Deputado Bruno Souza